

A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS PELOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO E SUA APLICAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

José Carlos Marques Júnior¹, Prof. Dr. Jahyr-Philippe Bichara²

Bolsista PRH-ANP 36, jcarlosmjr@hotmail.com

¹Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

²Departamento de Direito Público, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

R E S U M O

MOTIVAÇÃO: Controvertido tem sido o posicionamento da doutrina quanto à efetividade das normas de Direito Internacional, grande parte devido à dificuldade de se garantir o cumprimento grande parte dos Tratados e Decisões internacionais adotados pelos países. Não obstante, contando com uma expressiva regulamentação nestes instrumentos, a indústria do petróleo necessita de uma compreensão das demandas jurídicas ocasionadas por danos ambientais em virtude do derramamento de petróleo, através da análise dos parâmetros internacionais de responsabilidade dos Estados e, sobretudo, da aplicação destes dispositivos adotados no ordenamento jurídico brasileiro. O trabalho se propõe, portanto, a delinear a importância destes dispositivos para o tratamento jurídico dispensado a desastres ambientais deste gênero.

OBJETIVO: A proposta deste trabalho envia o esclarecimento do instituto da responsabilidade dos Estados diante dos danos ambientais causados pelo derramamento de petróleo, analisando a eficácia dos instrumentos internacionais vigentes e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. Objetiva a compreensão das normas internacionais adotadas pelo Brasil, analisando como elas se aplicam em casos concretos, de forma a entender de que modo o país deve proceder em caso de eventuais danos. Assim, se propõe a analisar instrumentos jurídicos internacionais tais como a Convenção Internacional de Responsabilidade Civil por Danos Devidos a Poluição por Óleo, de 1969, incorporada ao nosso ordenamento jurídico através do Decreto Legislativo nº 74, de 30 de setembro de 1976.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Com o advento de uma nova perspectiva da exploração do petróleo no Brasil, com a descoberta do potencial petrolífero do pré-sal, faz-se necessário compreender também quais seriam as respostas jurídicas necessárias diante de eventuais danos ambientais causados pela exploração. Compreender e respeitar os parâmetros internacionais de responsabilidade dos Estados é fundamental para um país que busca não apenas ser um dos maiores produtores de petróleo, mas também o detentor de uma indústria reconhecida como segura responsável com os padrões estabelecidos.

RESULTADOS OBTIDOS: O principal resultado almejado é a compreensão do instituto da responsabilidade dos Estados. O intuito é esclarecer a participação do Estado brasileiro na adoção e cumprimento dos Tratados internacionais competentes responsáveis pelo estabelecimento dos padrões internacionais de cooperação e resposta em casos de possíveis danos ambientais, não somente de forma a resguardar a incolumidade do meio ambiente marinho, mas também objetivando esclarecer quais as soluções jurídicas demandadas em casos de vazamento de petróleo, tais como o recente derramamento verificado na Bacia de Campos.